



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.800/2021

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAREM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SITUAÇÃO DE RISCO DIRETO E NÃO EVENTUAL DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE PANDEMIA.

O povo do Município de São Gonçalo do Abaeté-MG, através de seus representantes legais junto à Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, aos servidores do Município de São Gonçalo do Abaeté, MG, a qualquer vínculo, que atuarem na prestação de serviços relacionados com as medidas de enfrentamento direto da COVID - 19, tratamento de pacientes, no Centro de Saúde Claudiano Morato, em situação de risco direto e não eventual de contaminação pelo vírus, devido ao manuseio e contato com os respectivos pacientes, enquanto perdurar o estado de pandemia.

Parágrafo único. O pagamento do abono será integral à efetiva prestação de serviços pelo servidor no estabelecimento de saúde, com incidência dos descontos legais e será retroativo ao mês competência de fevereiro.

Art. 2º o abono pecuniário previsto no art. 1º é excepcional e temporário e não integra a remuneração do servidor para qualquer fim.

Art. 3º As despesas de que tratam esta Lei Complementar serão custeadas através de recursos públicos repassados pela União para o Município para a COVID-19, de acordo com a Portaria nº 1.666/2020.

Art. 4º Esta, lei se necessário, poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, 02 de março de 2021.


FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Fabiano Magella Lucas de Carvalho
Prefeito Municipal
São Gonçalo do Abaeté, MG


CLEIDES BORGES GONTIJO
Secretária do Tesouro Municipal


ROSÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde